



CONTRATO

DE

PRESTAÇÃO

DE

SERVIÇOS

[MANUTENÇÃO]

Entre em contato conosco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – DAS PARTES

CONTRATANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRE COMERCIAL DEL PASEO, inscrito no CNPJ 04.009.984.0001-22, localizado na Av. Santos Dumont, 3131 A – Aldeota – 60150-160, neste ato representado pelo Sr. Fábio Timbó - Síndico.

CONTRATADO: PROTEK COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ 11.302.975/0001-90, localizado na av. Oliveira Paiva, 1964 – Cidade dos Funcionários, Fortaleza - Ceará, neste ato representado por seu sócio proprietário, FILIPE GIOVANY SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF 580.658.813-00 e RG 1487295/88, domiciliado a rua Ubirajara Mindello, 1479 – Lago Jacarey.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas:

2 – DO OBJETO DO CONTRATO

Este instrumento tem por objeto a manutenção do Sistema de Controle de Fluxo de Pessoas nas entradas e saídas da contratante (**ver Anexo I - A**), este funcionando através de sistema biométrico (leitura das digitais) para o controle do fluxo de pessoas, utilizando catracas eletromecânicas biométricas e software de identificação e monitoramento, equipamentos que provocam a identificação obrigatória de pessoas ao estabelecimento.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante obriga-se no cumprimento deste instrumento, efetuar o pagamento mensal no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) referente a 10 (dez) pontos de acessos, sendo o vencimento todo dia 5 (cinco) de cada mês.

4 – DO PRAZO

A execução deste contrato terá início dia 01/02/2013, mediante assinatura do referido contrato e término dia 01/02/2014, perfazendo um total de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente caso não exista manifestação de desacordo entre as partes.



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Aquisição

A Contratante fica obrigada a disponibilizar em bom estado de uso todos os equipamentos necessários para o ideal funcionamento do sistema de controle de acesso tais como: Microcomputadores, webcams, nobreaks, estabilizadores, infra-estrutura de rede e energia que são necessários para plena função do sistema.

5.2 – Disponibilização do Local

A Contratante fica obrigada a entregar o local para a manutenção dos equipamentos, livre de barreiras ou qualquer obstáculo que porventura venha a dificultar a operação de manutenção.

5.3 – Estrutura Física

A Contratante fica responsável por toda e qualquer modificação/adaptação na infraestrutura física do estabelecimento, por exemplo, modificação de local físico das catracas para outro ambiente. Os serviços de mão-de-obra necessária na estrutura física para esta modificação dos equipamentos, seja na parte elétrica, hidráulica ou física (benfeitorias), não acarreta nenhum ônus para a Contratada.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Serviços

Os serviços descritos na seção (**Anexo I - B**) serão cobertos pelo contrato supra relacionado e deverão ser prontamente fornecidos pela empresa **CONTRATADA**.

6.2 – Danos Gerais

Em nenhuma circunstância terá a **CONTRATADA** responsabilidade por danos, acidentes ou consequências decorrentes ou relativos ao mau uso ou uso incorreto destes equipamentos ou ainda decorrentes de causas externas como falta de energia, instalação elétrica indevida, acarretando em danos materiais/corporais a pessoas.



6.3 – Prazo de Atendimento

A empresa **CONTRATADA** terá obrigação de atendimento/suporte em no máximo 24 (vinte e quatro) horas em horário comercial (08:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00) a contar do registro de ocorrência pela empresa **CONTRATANTE**.

6.4 – Manutenções Preventivas e Corretivas

A empresa **CONTRATADA** terá obrigação de efetuar 1 (hum) manutenção preventiva ao mês, durante a vigência desse contrato.

6.5 – Reposição de Peças

Este contrato não contempla reposição de peças que compõem o sistema de controle de acesso do contratante descrito na lista (Anexo I - C).

7 - DA MANUTENÇÃO

Os equipamentos e serviços discriminados na lista (Anexo I - B), terão assistência técnica autorizada na cidade de Fortaleza-CE, através da empresa **CONTRATADA**, que dispõe de profissionais devidamente capacitados.

8 – DO REAJUSTE

O preço mencionado na cláusula 3 deste contrato será reajustado anualmente a contar da data de início da respectiva vigência, pela aplicação cumulativa do **IPCA**. Caso este índice seja extinto, substituído ou vedado a sua utilização será aplicado o índice que venha a substituí-lo e que melhor expresse a real inflação no período.

9 - CLÁUSULA PENAL

9.1 – Inadimplências e/ou inadimplementos

À parte que por inadimplência e/ou inadimplemento das obrigações avençadas, der causa a rescisão deste contrato ficará sujeita à multa contratual, equivalente a 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato, atualizado até a época da rescisão, além das despesas processuais e honorários advocatícios e das apuradas perdas e danos.

Em caso de inadimplência com prazo inferior a 1 (hum) mês, aplicar multa de 2% (dois) e juros de 1% (hum) ao mês.



10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Mau Uso dos Equipamentos:

A Contratada não se responsabilizará pelo mau uso dos equipamentos, por exemplo, danos causados nas catracas por salistas ou visitantes, ficando assim a cargo da Contratante todo e qualquer ônus referente à ação ou reparação do mesmo.

11.2 – Irrevogabilidade e Irretratabilidade

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

12- ELEIÇÃO DE FORO

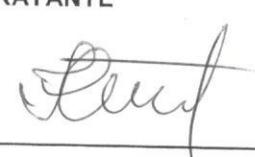
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Fortaleza Estado do Ceará, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por se acharem as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias, de igual teor e para o mesmo fim.

Fortaleza, 17 de Janeiro de 2013.



CONTRATANTE



CONTRATADA